MEMORIAL DESCRITIVO

1. SERVIÇO

CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA PINTURA DA EMEF CARLOS GUILHERME LAMPERT (CGL)

2. DADOS DA EDIFICAÇÃO

- **Escola Municipal de Ensino Fundamental Carlos Guilherme Lampert**, localizada na Rua Ernande de Oliveira, nº 419, Bairro Oliveira, com área total à pintar de 8.676,66 m².

3. OBJETIVO

O presente Memorial Descritivo destina-se a descrever sucintamente os serviços que serão empreendidos na pintura da escola descrita no item anterior, o qual trata-se da pintura de todas as dependências internas e externas, inclusive muros e grades.

4. GENERALIDADES

Para a execução da obra, deverá ser seguido o descrito na seguinte documentação técnica:

- As especificações técnicas presente neste documento;
- Planilha orçamentária;
- Cronograma físico-financeiro;
- Normas técnicas brasileiras pertinentes ao assunto.

Durante a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá tomar todas as precauções com a finalidade de garantir uma perfeita segurança junto à obra. Para isto deverá manter sinalização adequada.

Toda a mão de obra, ferramentas e equipamentos necessários para a execução da obra deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, com exceção das tintas.

As tintas serão fornecidas pela CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal da Educação, nas cores definidas pela mesma, tendo obedecido ao que consta no Memorial Descritivo padrão do FNDE anexo a este documento.

A CONTRATADA deverá providenciar e fiscalizar o uso de todos os equipamentos de segurança necessários ao andamento do serviço, atendendo as recomendações da NR 18.

A CONTRATADA deverá manter limpo o local dos serviços, fazendo a remoção periódica do lixo e entulhos para um local que não venha causar transtornos no decorrer da execução dos mesmos. Na entrega dos serviços, as salas da escola e seu entorno deverão estar perfeitamente limpa.

A água e a energia elétrica, necessárias à execução dos serviços, estão disponível na escola e terão os custos à cargo da CONTRATANTE, à título de contrapartida financeira.

São de responsabilidade da CONTRATADA os danos causados diretamente à Administração ou à terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato. O acompanhamento e a fiscalização do Contrato pela Administração Municipal não excluem ou reduzem essa responsabilidade.

A CONTRATADA deve facilitar a fiscalização, permitir amplo acesso ao objeto em execução e atender prontamente às solicitações da Administração Municipal.

O prazo de execução dos serviços é de 120 dias (cento e vinte) dias.

O pagamento será mensal, conforme Cronograma físico-financeiro pactuado no processo licitatório.

A CONTRATADA deverá apresentar à Fiscalização o Boletim de Medição para o recebimento da Nota fiscal dos serviços executados, obedecendo o Cronograma físico financeiro. Para uma situação diferente desta, deverá ter a anuência da FISCALIZAÇÃO.

No ato da apresentação do Boletim de Medição devidamente assinado pelos responsáveis, deverá, também, ser entregue toda documentação fiscal prevista no Contrato firmado com a Prefeitura Municipal.

A FISCALIZAÇÃO da execução dos serviços será através dos técnicos da Secretaria de Planejamento, seja pelos engenheiros civis ou pela arquiteta urbanista, acompanhada pelo Secretário da Educação.

5. SERVIÇOS

A aplicação manual da pintura interna e externa deve ser à base de tinta acrílica. Os tetos devem receber pintura manual em tinta PVA, enquanto que as esquadrias devem receber pintura em tinta esmalte sintético, conforme especificações do FNDE, com as cores fornecidas pela Secretaria Municipal da Educação.

São Pedro do Sul, RS, 18 de junho de 2021.

Sérgio Amilton Druzian
Eng. Civil – CREA-RS: 181.292
ART de Projeto e Fiscalização nº 11330576

Ziania Maria Bolzan
Prefeita Municipal
CPF nº 260.895.990-34